



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.304/2003

De 17 de outubro de 2003.

CONCEDE A MEDALHA “DEPUTADO OCTACÍLIO NÓBREGA DE QUEIROZ” AO SENADOR JOSÉ TARGINO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte

Lei:

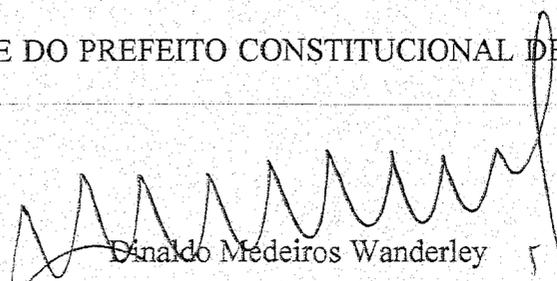
Art. 1º - Fica concedida a Medalha “DEPUTADO OCTACÍLIO NÓBREGA DE QUEIROZ”, ao senador **JOSÉ TARGINO MARANHÃO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Patos.

Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 17
de outubro de 2003.


Dinaldo Medeiros Wanderley
- Prefeito Constitucional -